



CONTRATO Nº 089/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, E A EMPRESA NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, CNPJ: 04.056.214/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.166.854/0001-48, estabelecida na Av. Mario Homem de Melo, Nº 507, Sala 01, Centro, Boa Vista/RR, neste ato representada pela sua Titula Administradora, a Sra. Noélia Andrade Pereira Vissoto, CPF: 783.383.282-00, doravante denominada de CONTRATADA, firmam este Contrato para execução dos serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações do Termo de Referência do Processo Nº 148/2022 - GAB, doravante referido por Processo, em consequência da Dispensa de Licitação Nº 017/2022-CPL, homologado em 25/07/2022, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1 - Constitui objeto deste a contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS:

2.1 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência deverá ser realizado de forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2.2 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

2.3 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com serviços de alimentação por acionamento dinâmico, com manutenção optativa e com hospedagem in cloud das ferramentas interativas e de controle do Portal da Transparência, com acesso as informações no sistema eletrônico dos serviços de informações aos cidadãos (e-sic), com portal de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2.4 - O serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com divulgação de dados, mensagens, notícias, fotos, e informações definidas e/ou repassados pelo Gabinete do Prefeito, apresentar dados que possam aperfeiçoar a política de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão Pública e fornecer informações dos serviços do Município de Bonfim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

3.1 - Como remuneração pelos serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 - Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor.

3.5 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste Contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 - O prazo de execução do objeto será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada para atender as necessidades do GAB, com início de execução imediato logo após a assinatura do Contrato firmado.

4.2 - A vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade do GAB, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado pela SMF no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contando da data de apresentação da Nota Fiscal de serviços executados no setor competente, devidamente atestada pelo responsável.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS:

6.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei N° 8.078/90.

6.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei N° 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, visando à perfeita execução do mesmo;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;

d) Realizar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e discriminação especificada no documento de encaminhamento pelo Gabinete do Prefeito - GAB;

e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste Termo de Referência;

f) A Contratada deverá comunicar e apresentar ao Gabinete do Prefeito de Bonfim/RR, o profissional responsável da Contratada para acompanhar a execução dos serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

g) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer publicação que não for solicitada pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;

h) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente e necessária à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.

i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

j) Realizar os serviços de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

II – À CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;



- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- a) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência, conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO – GAB

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

No valor total de: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das Cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei N° 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexo.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

10.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei N° 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 01 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim.

PELA CONTRATADA:

NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI.
CNPJ: 23.166.854/0001-48
Noélia Andrade Pereira Vissoto
CPF: 783.383.282-00
Titular administradora

TESTEMUNHAS:

1. Suquiel Silva Moraes

CPF: 032.861.202-27

2.

CPF: 539.256.372-49



EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2022.

ORIGEM: PROCESSO N° 148/2022 – GAB.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2022 - CPL.

ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CNPJ: 04.056.214/0001-30

Publicação de Acordo com o disposto
No Art. Parágrafo Único
Da Lei Orgânica do Município

CONTRATADA: NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI.

CNPJ: 23.166.854/0001-48

Bonfim, 01/08/22
Islane P. Costa

RESPONSÁVEL: NOÉLIA ANDRADE PEREIRA VISSOTO

CPF: 783.383.282-00

TITULAR ADMINISTRADORA

Islane Peres Costa
Chefe Adjunto de Gabinete da
Prefeitura Municipal de Bonfim
Dec. 005/2022

OBJETO: A contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência Website para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.

GABINETE DO PREFEITO - GAB.

Exercício: 2022.

Programa de Trabalho: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Tipo de Empenho: Estimativo.

Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 01/08/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia, a Senhora, **RENATA BENTO ALVES**, CPF 829.472.282-00, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALZIRIA MARINHO DE BRITO**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D7433BF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO**

DECRETO Nº146/2022 DE, 4 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Cargo Comissionado de Vice Gestora na Escola Municipal Olavo Bilac e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia, a Senhora, **Maria Madalena Alves**, CPF nº 618.253.602-00, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE VICE GESTORA NA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:1AAB8833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO**

DECRETO Nº149/2022 DE, 4 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Cargo em Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Olavo Bilac e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia, a Senhora, **Inaia Jerônimo Braga de Moraes**, CPF nº382.065.602-20, para exercer, **CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA PEDAGOGICA NA ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC**.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D7A0B902

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2022.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 125/2022. – SMED. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA EPP. - CNPJ: 26.600.768/0001-90
RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA. - CPF: 009.568.002-03 - PROPRIETÁRIO.
DO OBJETO: A aquisição e fornecimento de material didático para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações no anexo I do Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 12.361.1003.3009.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: FUNDEB 30%.
Tipo de Empenho: Estimativo.
No valor total de: R\$ 3.364.823,50 (Três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: Em 04/08/2022.

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:048B828C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 144/2022. – GAB. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: LUIZ L. B. TORRES EIRELI. - CNPJ: 40.705.177/0001-08
RESPONSÁVEL: LUIZ LEANDRO BRAGA TORRES. - CPF: 018.702.472-30 - PROPRIETÁRIO.
DO OBJETO: A contratação de serviços para o fornecimento de doces e salgados para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAB da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO - GAB. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
Tipo de Empenho: Estimativo.
No valor total de: R\$ 17.260,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados de a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 04/08/2022.

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:406296C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022.**

ORIGEM: PROCESSO Nº 148/2022 – GAB. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - CPL.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
 CONTRATADA: NTCS CONSULTORIA E SELEÇÕES EIRELI. - CNPJ: 23.166.854/0001-48
 RESPONSÁVEL: NOÉLIA ANDRADE PEREIRA VISSOTO. - CPF: 783.383.282-00 - TITULAR ADMINISTRADORA
 OBJETO: A contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de manutenção e desenvolvimento do Portal de Transparência Website para atender a Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.
 GABINETE DO PREFEITO - GAB. - Exercício: 2022.
 Programa de Trabalho: 04.122.0200.2003.0000
 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte de Recursos: Recursos Próprios.
 Tipo de Empenho: Estimativo.
 Valor total: R\$ 17.400,00 (Dezesse mil e quatrocentos reais).
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
 DATA da ASSINATURA: 01/08/2022.

Publicado por:
 Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador: 1C06BC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 LICENÇA PREVIA AMBIENTAL Nº 16/2022 -
 PROCESSO SEMMA Nº 058/2022, PARECER TÉCNICO Nº
 091/2022**

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 016/2022

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévia que tramitou no Processo SEMMA Nº 058/2022, Parecer Técnico Nº 091/2022, a:

DETENTOR:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - RR
 CNPJ: 04.056.214/0001-30

ENDEREÇO: AVENIDA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº 37
 CENTRO, CEP: 69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.
 ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES – MSD, NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.
 IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº CV 0034/2019-FUNASA..

Observações:

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

Bonfim – RR, 03 de agosto de 2022

ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Bonfim/RR
 Decreto Nº 093/2021

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:
 A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores; Esta licença deverá ser publicada em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.
 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;
 Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.

Publicado por:
 Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador: FA9A6D58

**ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022**

PROCESSO Nº 081/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE INCLUSO NO PREÇO DA LOCAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.103.512,40 (dois milhões, cento e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

FONTE DE RECURSO: ENFRENTAMENTO DAS CHEIAS FLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - PORTARIA DE Nº 260/2022 E DECRETO DE Nº 252/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0015.1.015

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

RED.: 511

VALOR DO LOTE I: R\$ 2.103.512,40 (dois milhões, cento e três mil, quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

PARTES CONTRATUAIS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ / GABINETE CIVIL

CONTRATADA: D. T. DA SILVA EIRELI, CNPJ: 84.058.502/0001-63

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022.

Caracará-RR, 26 de julho de 2022.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete Civil
 Port.030/2022

Publicado por:
 Ivan da Silva Peres
Código Identificador: 1F33CDAB

**GABINETE CIVIL
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022**

PROCESSO Nº 081/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE INCLUSO NO PREÇO DA LOCAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR, EM DECORRÊNCIA DE DECRETO MUNICIPAL DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE Nº 014/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.102.047,20 (dois milhões e cento e dois mil e quarenta e sete reais e vinte centavos).

FONTE DE RECURSO: ENFRENTAMENTO DAS CHEIAS FLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR - PORTARIA DE Nº 260/2022 E DECRETO DE Nº 252/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0015.1.015

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00